



MINISTÉRIO DO ESPORTE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O CEPE - CENTRO ESPORTIVO PARA PESSOAS ESPECIAIS E O MINISTÉRIO DO ESPORTE.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP, CNPJ/MF 02.961.362/0001-74, situado na EQSW 301/302, Lt 01, S/N, Edifício Montes, 1º andar. SL 1201 - Sudoeste - Brasília/DF CEP: 70673-150, doravante denominada simplesmente MESP, representado neste ato pelo Diretor Substituto de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte, o Senhor **DAVID FUEZI LIMA DE OLIVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº **2433276-SSP-DF** e CPF: **018.010.571-09**, nomeado na portaria nº 118, de 14 de abril de 2023, de outro lado, **CEPE - CENTRO ESPORTIVO PARA PESSOAS ESPECIAIS**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº **05.468.868/0001-34**, com sede na **RUA INÁCIO BASTOS, Nº 1084, ARENA JOINVILLE, BAIRRO BUCAREIN, CEP 89202-310 JOINVILLE - SC**, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, **SERGIO LUIZ CELESTINO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **1475341, SSP-SC**, inscrito no CPF. n.º **472.572.889-68**, residente e domiciliado na **RUA ANTONIO JOSE DA COSTA, Nº 700, BAIRRO ADHEMAR GARCIA, CEP 89230-743 JOINVILLE - SC**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, a Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020 e a Portaria nº 638 de 22 de junho de 2021, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a cláusula Terceira do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério do Esporte e o PROPONENTE para a execução do projeto "CEPINHO ESCOLINHA DE ESPORTES PARALÍMPICOS ANO I", constante do processo nº **71000.039140/2022-30**, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará em **27/03/2024**, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao MESP a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência."

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Compromisso.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

DAVID FUEZI LIMA DE OLIVADiretor de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte - Substituto
Ministério do Esporte**SERGIO LUIZ CELESTINO DA SILVA**Presidente
CEPE - Centro Esportivo para Pessoas Especiais

TESTEMUNHAS:

NOME: André Luiz Magdalena de Oliveira

NOME: Aline Rabêlo da Silva Neves

ENDEREÇO: MESP

ENDEREÇO: MESP

CPF Nº: 005.388.291-17

CPF Nº: 844.551.791-00



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Celestino da Silva**, **Usuário Externo**, em 09/01/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Aline Rabêlo da Silva Neves**, **Coordenador(a)-Geral**, em 16/01/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Magdalena de Oliveira**, **Coordenador(a)-Geral de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte**, em 16/01/2024, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **David Fuezi Lima de Oliva**, **Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte**, em 16/01/2024, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14932477** e o código CRC **D65702BD**.